



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20200045

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 787.104.052-91, residente na RUA MARECHAL RONDON, e de outro lado a firma R.M. COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 84.190.529/0001-05, estabelecida à AV. JARBAS PASSARINHO, Nº 662, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSA MAURINA COSTA DE ARAUJO, residente na TRAV MANOEL VIAGIM, 504, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 125.917.502-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008424	GARRAFA PARA CAFÉ 2 LT - Marca.: INVICTA	UNIDADE	46,00	72,900	3.353,40
010950	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: FC	PACOTE	800,00	1,600	1.280,00
010955	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	310,00	9,900	3.069,00
	Material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade de 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas. Cor - azul, cinza, pret ou verde				
011826	FLOCÃO DE ARROZ PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca.: IDEA	PACOTE	1.600,00	1,900	3.040,00
011923	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1 KG FARDO 30 UND - Marca.: PAINHO	FARDO	30,00	99,900	2.997,00
014473	JARRA DE PLASTICO DE 5 LITROS - Marca.: TRITEC	UNIDADE	70,00	22,900	1.603,00
014489	RALO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: JANETEX	UNIDADE	6,00	7,000	42,00
015209	COADOR PARA CAFE P - Marca.: JANETEX	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
015905	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO, CEBOLA E SAL EMB 1K - Marca.: TIA DEDE	QUILO	70,00	6,000	420,00
021177	CALDO PARA CULINARIA DE GALINHA/CARNE CAIXA COM 24 C X COM 2 TABLETIS - Marca.: ARISCO	CAIXA	120,00	10,990	1.318,80
021332	vasilha de plástico resistente com tampa 5lt - Marca.: SANTANC	UNIDADE	50,00	19,900	995,00
022508	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50L - Marca.: TRITEC	UNIDADE	230,00	66,450	15.283,50
023208	AVEIA EM FLOCO FINOS EMBALAGEM DE 200 GRAMAS - Marca.: YORK	UNIDADE	1.300,00	5,800	7.540,00
024706	RICO EM FIBRAS E PROTEINAS E NATURALMENTE FONTE DE VITAMINAS, PRINCIPALMENTE DO COMPLEXO B1 AÇUCAR CRISTAL (PACOTE COM 2 KG) - Marca.: ITAJÁ Especial, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Embalagem: pacote com (02) dois quilos, embalados em sacos resistentes de polietileno atóxico e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente, contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a trinta (30) dias da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de dois kg.	QUILO	3.600,00	4,390	15.804,00
024720	MILHO PARA CANJICA BRANCO, GRUPO MISTURADO, SUBGRUPO DESPELICULADO, TIPO 1 - Marca.: SINHA	PACOTE	320,00	2,440	780,80
	PACOTE COM 500G				

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



024732	CANELA EM CASCA, PACOTE DE 60G - Marca.: VOVOLITA	PACOTE	650,00	2,450	1.592,50
024736	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	1.550,00	1,200	1.860,00
024754	COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO DE 30L - Marca.: ANTARES	UNIDADE	180,00	19,900	3.582,00
	Material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade de 30 litros, formato cônico, bordas reforçadas. Cor - azul, cinza, pret ou verde				
025483	CANUDO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDAD	PACOTE	40,00	2,800	112,00
	ES - Marca.: STRAWPLAST				
	CANUDO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
025515	DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA. - Marca.: ZULCAR	UNIDADE	70,00	41,900	2.933,00
	DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA COM FINALIDADE DE LIMPEZA DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS E ETC.COM PH 100% E PRODUÇÃO DE 1% PARA 100 LITROS DE ÁGUA, BAMBONA COM 5 LTS.				
025551	FITA DUREX GRANDE (LARGO) 4,5CM X 20M - Marca.: ADEL	UNIDADE	150,00	1,300	195,00
025556	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	70,00	16,900	1.183,00
	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 24/624/8, 24/10, 24/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
025588	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W/110V, PARA APLICAÇÃO DE COLA	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
025611	QUENTE 7,5 X 300MM - Marca.: ISW				
	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: GOLLER	UNIDADE	160,00	6,890	1.102,40
	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER. "AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 19,0CM E COM 7,5".				
025614	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO - Marca.: RADEX	UNIDADE	70,00	5,000	350,00
	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, EM COR, TUBO COM 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.				
025643	GARRAFA PARA CAFE, CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: TER	UNIDADE	18,00	49,900	898,20
025644	JOGO DE COPO DE VIDRO, COM 06 UNIDADES - Marca.: NAD	JOGO	140,00	12,000	1.680,00
025648	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 02 LITROS - Marca.: LUNA	UNIDADE	32,00	14,900	476,80
025649	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 07 LITROS - Marca.: EI	UNIDADE	15,00	93,900	1.408,50
025659	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: EI	UNIDADE	75,00	62,000	4.650,00
025660	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15 LITROS - Marca.: EI	UNIDADE	60,00	48,000	2.880,00
025661	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: EI	UNIDADE	65,00	35,000	2.275,00
025664	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: A	UNIDADE	10,00	129,900	1.299,00
025675	TABUA DE CORTAR CARNE EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MÉDIO - Marca.: IANGZI	UNIDADE	12,00	25,750	309,00
025677	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 100 LITROS - Marca.: JAVALLI	UNIDADE	4,00	645,000	2.580,00
025679	PRATO DE VIDRO, PACOTE COM 12 UNIDADES. - Marca.: NA	PACOTE	145,00	51,950	7.532,75
025690	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	150,00	2,870	430,50
	CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSOES 7,5CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO				
025694	FACA MÉDIA PARA COZINHA EM INOX, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	10,500	315,00
025778	PEDRA SANITÁRIA (PEDRA PARA VASO SANITARIO) - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	2.400,00	1,200	2.880,00
030734	CERA LIQUIDA PARA LIMPEZA DE PISO INCOLOR, FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: POLILAR	FRASCO	250,00	4,000	1.000,00
030758	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 20 LITROS - Marca.: NOSSA	UNIDADE	2.600,00	8,000	20.800,00
	ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM DE 20 LITROS COM REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA				
053823	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX FACA MESA - Marca.: BAR	UNIDADE	320,00	2,750	880,00
053838	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30G - Marca.: JUNCO	PACOTE	650,00	3,000	1.950,00
053840	LUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE (EMBALAGEM COM 100) - Marca.: DESCARPACK	PACOTE	23,00	3,950	90,85
053843	CAIXA TERMICA 20LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	50,00	87,900	4.395,00
053845	CAIXA TERMICA 10LT - Marca.: ANTARES	UNIDADE	60,00	55,900	3.354,00
053846	CAIXA TERMICA 3LT - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	30,00	39,800	1.194,00
053847	vasilha de plastico resistente 10lt - Marca.: BELMUN	UNIDADE	50,00	24,900	1.245,00
053865	NAFTALINA SACO 50G - Marca.: SALIN	PACOTE	200,00	2,000	400,00
053866	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAMANHO G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca.: FC	PACOTE	480,00	1,780	854,40
053867	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO P EMB. C/10 UNID. - Marca.: FC	PACOTE	450,00	0,970	436,50
053871	BANDEJA SIMPLES DE INOX TAMANHO P - Marca.: DUFLEX	UNIDADE	40,00	24,900	996,00
054017	COADOR DE CAFE M - Marca.: JANETEX	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
054018	COADOR DE CAFE G - Marca.: JANETEX	UNIDADE	75,00	4,000	300,00
064372	LEITE INTEGRAL LIQUIDO - Marca.: PIRACANJUBA	CAIXA	300,00	4,370	1.311,00
	(SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5g DE GORDURAS SATURADA DE 100g DO PRODUTO), COR,AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO,NÃO RANCOZO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RÓTULO)DOS				
	INGREDIENTES,VALOR NUTRICIONAL,PESO,FORNECEDOR,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.				
	VALIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
064376	PALITO DE DENTE BAMBU - Marca.: FIAT	CAIXA	400,00	1,000	400,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



064382	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - Marca.: POLIETILENO	QUILO	340,00	21,950	7.463,00
064387	VINAGRE DE ALCOL BRANCO 500ML - Marca.: GOTA	UNIDADE	540,00	2,000	1.080,00
064397	ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RÓTULO)DOS INGREDIENTES,VALOR NUTRICIONAL,PESO,FORNECEDOR,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	750,00	1,100	825,00
064421	GUARDANAPO DESCARTAVEL 23X20 - Marca.: SKALA	PACOTE	70,00	3,000	210,00
064428	COLORIFICO 500g - Marca.: SINHA	PACOTE	640,00	1,640	1.049,60
064452	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500g, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RÓTULO) DOS INGREDIENTES,VALOR NUTRICIONAL,PESO,FORNECEDOR,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,PARASITAS,LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	240,00	0,900	216,00
064453	MILHO PARA CANJICA AMARELO TIPO 1 500g - Marca.: SIN	PACOTE	100,00	12,500	1.250,00
065132	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/RÓTULO DOS INGREDIENTES,VALOR NUTRICIONAL,PESO,FORNECEDOR,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.150,00	2,400	2.760,00
065140	SAL DE COZINHA - Marca.: GOLFINHO	PACOTE	90,00	8,350	751,50
065144	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RÓTULO)DOS INGREDIENTES,VALOR NUTRICIONAL,PESO,FORNECEDOR,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	14,00	18,900	264,60
065145	OVO BRANCO DE GALINHA:CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES -	CARTELA	14,00	18,900	264,60
065146	Marca.: JOSIDITH		16,00	18,900	302,40
065148	TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA,PROVENIENTE DE AVILCULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA,POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES,SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO,PLÁSTICO OU ISOPOR.VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.		40,00	17,800	712,00
065343	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS 25CMx25,5CM - Marca	UNIDADE	1.400,00	3,580	5.012,00
065344	: PLASLIDER		900,00	3,990	3.591,00
065346	SODA CAUSTICA, FRASCO COM 500 GRAMAS - Marca.: SATUR	UNIDADE	1.200,00	15,800	18.960,00
065347	COLHER ESCUMADEIRA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA -	UNIDADE	4.400,00	8,480	37.312,00
065457	Marca.: MIMO		140,00	4,400	616,00
065792	COLHER INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MIMO	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
080497	CONCHA FUNDA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.	UNIDADE	1.410,00	2,980	4.201,80
080499	: MIMO		1.410,00	4,470	6.302,70
	FACAO COM LAMINA DE AÇO CARBONO 16 POLEGADAS - Marca	UNIDADE			
	: THOMPSON				
	MACARRAO PARAFUSO RICO EM VITAMINAS, PACOTE COM 500	UNIDADE			
	GR - Marca.: PAULISTA				
	MARGARINA, POTE COM 500 GR, COM REGISTRO NO MINISTER	UNIDADE			
	TO DA SAÚDE - Marca.: SOYA				
	NAO INFERIOR A 180 DIAS				
	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG	QUILO			
	Marca.: MARINGÁ				
	SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRNASPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE.				
	FRANGO CONGELADO. - Marca.: MARINGÁ	QUILO			
	SEMI PROCESSADO. CONGELADO INTEIRO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO				
	ADOCANTE DIETETICO ESTEVIA FRASCO DE 100ML - Marca.: NATUQUALY	UNIDADE			
	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS - Marca.: MARATÁ	UNIDADE			
	MISTURA PARA BOLO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES EM SUA FORMULAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, CACAU EM PO, AMIDO MODIFICADO, SAL, FERRO, VITAMINADA b5, VITAMINA b2, VITAMINA b6, VITAMINA b1, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA b9), VITAMINA d, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.				
	BISCOITO DE SAL TORRADO CREAM CRACKER, PACOTE 400G,	PACOTE			
	CAIXA COM 20 UNIDADES - Marca.: TRIGOLINO				
	BISCOITO DOCE TORRADO COM 400G, CAIXA COM 20 - Marca	PACOTE			
	: TRIGOLINO				
VALOR GLOBAL R\$					233.540,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 233.540,10 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1313.103010200.2.049 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.381,40, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.591,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 19.445,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24.559,00, Exercício 2020 Atividade 1313.101221203.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.713,80, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 873,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 12.055,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.171,00, Exercício 2020 Atividade 1313.103020210.2.059 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 101.700,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 605,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 18.791,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.652,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

R.M. COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME
CNPJ 84.190.529/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____